



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 22 de maio de 2026 | Nº 1051

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 18º TA AO CONTRATO Nº 0220/2022

Extrato 18º TA ao Contrato nº 0220/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA . Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro. Valor: R\$ 11.606,73. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 014/2022

Pará de Minas, 20 de maio de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18707

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0113/2024

Extrato 2º TA ao Contrato 0113/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SEGURO SURA S.A. Objeto: Reajuste no valor do contrato de 3,81% e prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses. Valor: R\$ 63.817,35. Fundamento legal: Lei 14.133/2021.Pregão nº 028/2024

Pará de Minas, 20 de maio de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18709

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 0003/2026

Extrato TERMO DE PARCERIA nº 0003/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a OSCIP – INSTITUTO PROJECTARE BRASIL. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO “VIRADA ESPORTIVA”

Dotações: 702 – 02.01.9.04.392.0001.2.20.7.3.3.90.39

Vigência: data de assinatura a 31 de dezembro de 2026. Valor: R\$ 49.932,80. Fundamento Legal: Lei 9.790/1999. PRC 49/2026

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

Inácio Franco

Prefeito

*O Termo de Parceria na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18728

---

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0124/2024**

Extrato 2º TA ao Contrato 0124/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R\$ 588.000,00. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 – Pregão 032/2024.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18729

---

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0032/2026**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0032/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649. Objeto: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 76.362,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão 013/2026 - Processo nº 005/2026.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18730

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0033/2026**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0033/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 53.558,80. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão 013/2026 - Processo nº 005/2026.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 14.345/2026**

DECRETO N.º 14.345/2026

*Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pará de Minas e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso I, alíneas “a” e “i” da Lei Orgânica Municipal e;

*CONSIDERANDO o teor da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);*

*CONSIDERANDO o teor da Lei Federal 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação;*

*CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual 48.939, de 07 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;*

*CONSIDERANDO finalmente a necessidade de assegurar o direito à alfabetização plena, à equidade educacional e ao desenvolvimento integral das crianças da Rede Municipal de Ensino;*

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pará de Minas, com o objetivo de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental, bem como promover ações de recomposição das aprendizagens até o 5.º ano do Ensino Fundamental, observado as condicionantes do regramento federal e estadual vigentes.

Art. 2.º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;

II - a promoção da equidade educacional;

III - a valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

IV - o monitoramento contínuo da aprendizagem; Vo fortalecimento do regime de colaboração entre Município, Estado e União;

VI - promoção de uma abordagem holística para uma educação de qualidade em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular BNCC, o Currículo Referência de Minas Gerais e demais legislações aplicáveis à educação;

VII - a alfabetização das crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, considerando as suas especificidades.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantir a implementação e o monitoramento de programas, projetos e ações para a alfabetização até o final do 2.º ano do ensino fundamental;

II - promover estratégias de intervenções pedagógicas em sala de aula para consolidar do processo de alfabetização até o 5º ano do ensino fundamental;

III - fortalecer a qualidade da educação e os resultados de aprendizagem das escolas municipais;

IV - estruturar os processos de alfabetização e de letramento nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na educação infantil, com a qualificação dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização das crianças;

V orientar, monitorar e desenvolver instrumentos de acompanhamento da alfabetização e do letramento dos estudantes da rede municipal.

Art. 4.º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II promover ações de formação continuada;

III realizar acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;

IV apoiar a execução de avaliações diagnósticas e formativas;

V monitorar e acompanhar os resultados das ações desenvolvidas no âmbito da política de alfabetização.

Art. 5.º As unidades escolares deverão elaborar estratégias pedagógicas alinhadas às diretrizes desta Política, visando ao cumprimento das metas de aprendizagem estabelecidas.

Art. 6.º A Política Municipal de Alfabetização poderá ser implementada em articulação com programas estaduais e federais voltados à alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de maio de 2026.

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 18713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO: PRC: 057/2026 MODALIDADE: CONCURSO DE**  
**PROJETOS: 004/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **PRC: 057/2026** Modalidade: **Concurso de Projetos: 004/2026**

**ATA DE JULGAMENTO**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 9:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à esquerda e última sala a esquerda, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão nomeada pela **Portaria 24.562/2026**, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise de documentos e julgamento do Projeto, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 004/2026, PRC nº 057/2026**, que tem como objeto a **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO “2º FESTIVAL DO BISCOITO E DO QUEIJO”**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Verificou-se que uma única associação apresentou projeto para participação. Procedeu-se então a abertura do envelope referente ao “Projeto”, conforme determinado pelo Edital, passando para julgamento referente a pontuação, conforme segue:

Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

Mérito intrínseco da proposta (qualitativo e quantitativo) do projeto, consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas. Pontuação:

<b>Pontuação mérito da proposta</b>		
<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Programação Cultural	Proposta de realização do 2º Festival do Biscoito e do Queijo, com programação cultural diversificada e compatível com a identidade do evento, contemplando apresentações artísticas e valorização da cultura local.	40 pontos
	Clareza e coerência na definição dos objetivos e metas do projeto, alinhados ao fortalecimento da cultura gastronômica, ao incentivo à produção local e à promoção do turismo e da economia criativa no município.	
	Consistência na execução do evento, incluindo estrutura completa, cenografia temática, organização dos espaços para expositores e público, além de suporte adequado às apresentações culturais.	
	Planejamento integrado das ações, com definição de metas, indicadores e resultados mensuráveis, garantindo qualidade, organização e efetividade na realização do evento.	
	Integração entre programação cultural, gastronomia e economia criativa, promovendo a valorização dos produtores locais, o fortalecimento da identidade cultural do município e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais.	
Estrutura e organização	Planilha orçamentária detalhada e valores condizentes com os praticados no mercado;	20 pontos
	Plano de trabalho detalhado;	
	Detalhamento da estrutura a ser utilizada em cada evento, bem como sua logística de realização.	
<b>TOTAL</b>		<b>60 pontos</b>

De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta foi a de maior pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

Itens de avaliação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima	Pontuação alcançada
Mérito da proposta	10 pontos	60 pontos	XXX
Equipe técnica	10 pontos	20 pontos	XXX
Capacidade técnico-operacional da proponente	10 pontos	20 pontos	XXX
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>30 pontos</b>	<b>100 pontos</b>	<b>XXX</b>

Verificou-se portanto que a uma única associação apresentou projeto para participação, estando apta para abertura do envelope referente aos documentos de habilitação.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

**Maria Amália de Arruda Campos e Santos**

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 004/2026 – Nomeada pela Portaria Nº 24.562/2026

**Tatiana Magalhães do Vale**

Secretária da Comissão do Concurso de Projetos 004/2026 - Nomeada pela Portaria Nº 24.562/2026

**Gabriela Leite Silva**

Presidente da Comissão do Concurso de Projetos 004/2026 – Nomeada pela Portaria Nº 24.562/2026

**Publicado por:** Tatiana Magalhães do Vale  
**Código identificador:** 18710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
ATA DE AVALIAÇÃO - PROCESSO: PRC: 057/2026 MODALIDADE: CONCURSO DE  
PROJETOS: 004/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **PRC: 057/2026** Modalidade: **Concurso de Projetos: 004/2026**

**ATA DE AVALIAÇÃO**

Aos vinte e um do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 9h00 (nove horas), na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à direita e última sala a esquerda, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão, nomeada pela **Portaria n º 24.562/2026**, atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 004/2026, PRC 057/2026**, que tem como objeto **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO “2º FESTIVAL DO BISCOITO E DO OUEIJO”**, para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Feitas estas considerações, após a “Ata de Julgamento de Projetos”, inicialmente elaborada, procedeu-se a abertura do envelope 1 ( Classificação) da única OSCIP participante, de acordo com o edital.

Mérito Intrínseco da Proposta (qualitativo e quantitativo): refere-se à análise da consistência, coerência e clareza dos objetivos e das metas apresentadas no projeto, bem como à adequação das ações propostas em relação às diretrizes estabelecidas no edital.

Pontuação:

I – Mérito da proposta;

II – Critério: Programação Cultural – pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

III – Critério: Estrutura e Organização – pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

Após análise técnica da proposta apresentada, verificou-se que a OSCIP: INSTITUTO PROJECTARE BRASIL demonstrou compatibilidade com as exigências previstas no edital, especialmente no que se refere à apresentação de contrato(s) de trabalho em área pertinente às atividades propostas.

Dessa forma, a entidade alcançou **38 pontos** no critério Programação Cultural e **19 pontos** no critério Estrutura e Organização, totalizando **57 pontos** neste item de avaliação referente ao mérito da proposta.

Após a classificação, procedeu-se a abertura do envelope número 2 (Documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a OSCIP: INSTITUTO PROJECTARE BRASIL foi a única interessada a apresentar os documentos para habilitação. Analisando a equipe técnica da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento:

Quantidade de currículos:

I – Nenhum Currículo: **00 ponto**

II – De 01 a 03 currículos: **10 pontos**

III – De 04 a 06 currículos: **20 pontos**

Máximo de 6 Currículos: **20 pontos**

A OSCIP – INSTITUTO PROJECTARE BRASIL apresentou **06 currículos** com contrato de trabalho em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **20 pontos** para este item.

Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:

I – Nenhum Atestado: **00 ponto**

II – De 01 a 03 atestados: **10 pontos**

III – De 04 a 06 atestados: **20 pontos**

Máximo de 06 atestados: **20 pontos**

A OSCIP: INSTITUTO PROJECTARE BRASIL apresentou **05 atestados** de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **20 pontos**.

CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de maior pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

Itens de avaliação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima	Pontuação alcançada
Mérito da proposta	10 pontos	60 pontos	<b>57</b>
Equipe técnica	10 pontos	20 pontos	<b>20</b>
Capacidade técnico-operacional da proponente	10 pontos	20 pontos	<b>20</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>30 pontos</b>	<b>100 pontos</b>	<b>97</b>

Em análise ao cumprimento do Edital observa-se que a OSCIP INSTITUTO PROJECTARE BRASIL cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **97 pontos**, sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso de Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.

Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançaram o montante de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições

“2º Festival do Biscoito e do Queijo”

R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

- 1ª Parcela: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto, a ser paga até o dia 29/06/2026;
- 2ª Parcela: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto, a ser paga até o dia 10/07/2026.

**TOTAL:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

A OSCIP vencedora INSTITUTO PROJECTARE BRASIL apresenta declaração abrindo mão do prazo recursal.

A OSCIP vencedora INSTITUTO PROJECTARE BRASIL acrescentou à proposta a contrapartida financeira no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) totalizando o valor do projeto apresentado em R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

**Franciesco Tadeu de Castro**

Presidente da OSCIP - **INSTITUTO PROJECTARE BRASIL**

**Maria Amália de Arruda Campos e Santos**

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 004/2026 – Nomeada pela Portaria Nº 24.562/2026

**Tatiana Magalhães do Vale**

Secretária da Comissão do Concurso de Projetos 004/2026 - Nomeada pela Portaria Nº 24.562/2026

**Gabriela Leite Silva**

Presidente da Comissão do Concurso de Projetos 004/2026 – Nomeada pela Portaria Nº 24.562/2026

**Publicado por:** Tatiana Magalhães do Vale  
**Código identificador:** 18711

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026 -**  
**PROCESSO Nº 19/2026**

Processo de Compra nº 19/2026, formalizado mediante adesão ao item 31 da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Processo Licitatório nº 054/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

**DO OBJETO:**

A presente adesão tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV**, correspondente ao **item 31** da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Processo Licitatório nº 054/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, conforme especificações constantes no contrato, proposta e na ata de registro de preços.

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

**AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, nº 44, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-490, em Belo Horizonte/MG.

**DO VALOR:**

O valor total deste contrato é de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Processo Licitatório nº 054/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, especificamente quanto ao item 31, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV, junto à empresa AUTOMAX COMERCIAL LTDA, por entender que o procedimento observou as disposições legais aplicáveis.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da autorização aqui proferida.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

**GERALDO MAGELA DE ALMEIDA**

**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Publicado por:** Priscila Campos Álvares  
**Código identificador:** 18712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -**  
**MARCOS ANTONIO MENEZES**

**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**  
**DE PROPRIEDADE DE TÚMULO**

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 26, sepultura 57** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 5897/2026 pelo requerente Senhor **MARCOS ANTONIO MENEZES**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

**JOÃO APARECIDO AMÉRICO**

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 18714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DISTRITO**  
**INDUSTRIAL ANTONIO JULIO DE FARIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**EDITAL 043-2026**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-2250/2026 referente Regularização Fundiária Titulatória em nome de O ARTESÃO COMERCIAL LTDA, do imóvel localizado no Lote 02, Quadra 3A, Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 21 de Maio de 2026

**Marcos Vinícius de Oliveira Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 18715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO**  
**PADRE LIBÉRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**EDITAL 044-2026**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-9712/2025, referente Regularização Fundiária Titulatória em nome de Richardy Wallace Barbosa Silva, do imóvel localizado no Lote 5, Quadra 22, Bairro Padre Libério, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o

notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 21 de Maio de 2026

**Marcos Vinícius de Oliveira Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 18716

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO SÃO JOSÉ**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL 045-2026**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-7691/2025, referente Regularização Fundiária Titulatória em nome de Dalmir José da Silveira, do imóvel localizado no Lote 10, Quadra 8-F, Bairro São José, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 21 de Maio de 2026.

**Marcos Vinícius de Oliveira Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 18717

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE REVELIA - HFC MOBILIDADE URBANA LTDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE REVELIA -**

**HFC MOBILIDADE URBANA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVELIA

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa HFC MOBILIDADE URBANA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.578.578/0001-11, tendo em vista a Notificação de Autuação nº 03/2026 de 10 de abril de 2026, entregue em 17 de abril de 2026 e decorrido o prazo legal sem que a empresa acima qualificada apresentasse Defesa Prévia, declara-se a sua REVELIA.

Fica a empresa ciente de que o processo seguirá seu curso normal, mantendo-se a subsistência do Auto de Infração.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

Luiz Henrique Marçal Machado – Autoridade de Trânsito

Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário

**Publicado por: Janete Mascarello**  
**Código identificador: 18727**

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE FINANÇAS**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2026 - RGF SICONF - FOLHA 01**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pará de Minas - MG (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal


Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	<M1>	<M2>	<M3>	<M4>	<M5>	<M6>	<M7>	<M8>	<M9>	<M10>	<M11>	<M12>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	578.926,50	727.216,15	696.133,27	714.880,93	690.373,57	695.610,70	706.517,70	1.328.269,04	716.664,96	796.710,53	760.788,14	797.186,26	9.117.260,85	0,00
DESPESA EXECUTADA COM PESSOAL (R\$)	578.926,50	727.216,15	696.133,27	714.880,93	690.373,57	695.610,70	706.517,70	1.328.269,04	716.664,96	796.710,53	760.788,14	797.186,26	9.117.260,85	0,00
Pessoal Ativo	509.919,61	687.211,32	592.000,37	623.465,80	607.561,60	613.666,94	623.999,09	1.070.622,14	716.664,96	682.950,62	647.090,61	694.495,85	8.019.603,30	0,00
Vestimenta, Viagens e Outras Despesas Variáveis	69.442,89	69.307,83	70.002,90	61.415,13	61.811,97	61.943,76	62.518,61	259.646,90	0,00	103.759,91	90.697,53	102.715,41	1.097.456,69	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros ou de contratação de forma indireta (R\$ art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agência Executiva, Reserva e Retenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal de Exercício Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (R\$ do art. 19 da LRF)	5.906,07	2.252,80	3.016,74	513.766,68	5.602,82	6.244,82	1.906,37	36.742,85	43.679,00	19.761,91	57.960,00	36.023,65	221.193,61	0,00
Indenização por Demissão Involuntária a Despesa Voluntária	5.906,07	2.252,80	3.016,74	513.766,68	5.602,82	6.244,82	1.906,37	36.742,85	43.679,00	19.761,91	57.960,00	36.023,65	221.193,61	0,00
Decorrencia de Exercicio Anterior de Restos a Recorrer de Anulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Anulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agência Executiva de Saúde de Cuidado de Saúde com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Franquia de Despesas com Pessoal de Exercício Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações Decorrentes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (R\$) (1) - (1) - (1)	573.020,43	724.963,35	693.116,53	683.304,25	684.770,75	689.365,94	704.611,33	1.291.526,19	673.000,96	776.948,62	760.828,14	797.186,26	8.896.044,16	0,00

**Publicado por:** Viviane Luzia Ambrósio Nunes  
**Código identificador:** 18719

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE FINANÇAS**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2026 - RGF SICONF - FOLHA 02**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pará de Minas - MG (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	529.560.991,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.947.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	712.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	7.265.100,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	518.636.891,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	8.896.044,94	1,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.118.213,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.562.302,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.006.392,14	5,40

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Publicado por: Viviane Luzia Ambrósio Nunes  
 Código identificador: 18720

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE FINANÇAS**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2026 - RGF SICONF - FOLHA 03**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pará de Minas - MG (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que ocorreu o Limite no Quadrimestre/Ano anterior			Exercício do Primeiro Período Registre Financeiro Período Registre			Exercício do Segundo Período Registre		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Restos a Recorrer 1º do Excedente (d) = (1.07c)	Limite (e) = (a-d)	% DTP (f)	Restos a Recorrer (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Normalizados	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por: Viviane Luzia Ambrósio Nunes  
 Código identificador: 18721

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE FINANÇAS**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2026 - RGF SICONF - FOLHA 04**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pará de Minas - MG (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Publicado por: Viviane Luzia Ambrósio Nunes  
 Código identificador: 18722

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE FINANÇAS**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2026 - RGF SICONF - FOLHA 05**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Pará de Minas - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º trimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Publicado por: Viviane Luzia Ambrósio Nunes  
 Código identificador: 18723

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE FINANÇAS**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2026 - RGF SICONF - FOLHA 06**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Pará de Minas - MG (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**Publicado por:** Viviane Luzia Ambrósio Nunes  
**Código identificador:** 18724

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE FINANÇAS**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2026 - RGF SICONF - RECIBO**





Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF

Recibo de Declaração Homologada



Valide  
com o  
app

**Uio**  
Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Pará de Minas - MG (MG)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Câmara de Vereadores de Pará de Minas - MG (MG)
<b>Declaração:</b>	Relatório de Gestão Fiscal
<b>Periodicidade:</b>	Quadrimestral
<b>Período:</b>	1º quadrimestre
<b>Exercício:</b>	2026
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA <i>Titular do Poder Legislativo</i></li> <li>CPF: 718.196.576-04</li> <li>Data: 21/05/2026 14:40:45</li> </ul>

O Código do Recibo da declaração homologada em 21/05/2026, às 14:40:55, é:

**06.W3.NT-B**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**Publicado por:** Viviane Luzia Ambrósio Nunes

**Código identificador:** 18725

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 47, DE 8 DE MAIO DE 2026.**

*Concede abono de permanência à servidora efetiva Magna Libéria Ferreira.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência à servidora efetiva Magna Libéria Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, em conformidade com o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal, bem como no art. 78 da Lei Complementar nº 4.763, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º A devolução dos valores descontados a título de contribuição para o Plano de Previdência Social é retroativa a 20 de abril de 2026, data em que a servidora completou as condições para aposentadoria voluntária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2026.

Pará de Minas, 8 de maio de 2026.

Vereador Geraldinho Cuíca  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana

**Código identificador:** 18708

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2026**

Firmado entre o **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS**, CNPJ nº 18.416.891/0001-27.

**Objeto:** Repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), captados por meio do Imposto de Renda, no valor de R\$ 19.258,84 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados à execução do projeto “**Assistência na Escola: Atendimento Socioassistencial a Crianças e Adolescentes com Deficiência na APAE de Pará de Minas**”. O projeto tem como objetivo promover atendimento socioassistencial, em domicílio e/ou na sede da APAE, a crianças e adolescentes com deficiência em situação de vulnerabilidade social, matriculados na Escola de Educação Especial Doutor Lage, da APAE de Pará de Minas, garantindo o acesso a direitos assistenciais desse público e de suas famílias, contribuindo para a redução do déficit de aprendizagem e da infrequência escolar, além de complementar a rede de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violação de direitos ou vulnerabilidade no município de Pará de Minas. A execução observará a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e o respectivo Plano de Trabalho.

**Dotação:** 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-456

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Valor: R\$19.258,84 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** a ser repassado em parcela única em total conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014. Processo 04731/2026.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

Termo de Fomento publicado na íntegra no portal:  
transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/71389 e  
transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18904

*Cláudia Assunção Faria*

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 18718

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2026**

Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO, CNPJ N.º 02.829.920/0001-42.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, no valor de R\$ 6.532,93 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), destinados à execução do Projeto “ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM”, aprovado pela Resolução CMDCA nº 009/2026.

**Dotação:** 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-456

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Valor:** R\$ 6.532,93 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) a ser repassado em parcela única em total conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. **Processo 04965/2026.**

**A PRESENTE PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO VERIFICADOR Nº 18.701 DE 21/05/2026.**

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

Termo de Fomento publicado na íntegra no portal:  
transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/71389 e  
transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18904

*Cláudia Assunção Faria*

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 18726